



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 434/93.

Abre Créditos Suplementares

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARANTINA, por seus representantes, decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações do Orçamento Vigente.

2 - Executivo

2.4 - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.00 - Desp. correntes

3.1.0.0.00 - Desp. de custeio

3.1.2.0.00 - Material de consumo.....CR\$400.000,00

2 - Executivo

2.3 - Serviço de Obras Viação e Serv. Urbanos

3.0.0.0.00 - Desp. Correntes

3.1.0.0.00 - Desp. de Custeio

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....CR\$600.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Artigo 1º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação", verificado em conformidade com a Lei 4.320/64, em igual valor CR\$1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 31 de dezembro de 1993.

Chereneza Lacerda Almeida
[Handwritten signature]